



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO



LEI MUNICIPAL N.º 425, DE 05 DE MAIO DE 2021

ANO IV - SILVANÓPOLIS, QUARTA - FEIRA , 06 DE MARÇO DE 2024 - N.º 453

SUMÁRIO

	PÁGINA
TERMO DE ADESÃO 005/2024	01
CONTRATO N.º 005/2024	02
CHAMAMENTO PÚBLICO	06

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE ADESÃO 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4299/2023

PREGÃO PRESENCIAL no 04/2023 – SRP - MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO no 4299/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS – TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS – TO E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO..

ÓRGÃO ADERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO no 4299/2023

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com o Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado o art. 22 §§ 3º 4º pelo Decreto no 9.488, de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;

Considerando a Ata de Registro de Preços no 004/2023, o Pregão Presencial no 004/2023-SRP - oriunda do Processo Administrativo n.º 4299/2023, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO, objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, conforme objeto da Adesão acima;

Considerando o OFÍCIO no 045/2023FMAS/GB de 18 de dezembro de 2023, do qual a Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo, solicita a Prefeita do Município de Silvanópolis ao Sr. GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA, PERMISSÃO para aderir Parcialmente, conforme art. 22 § 3º do

Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 aos itens adjudicados à empresa, COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TOCANTINS - COOP+, inscrita sob o CNPJ no. 46.418.641/0001-61, os quais compõem o objeto do referido certame;

Considerando o OFÍCIO/GAB/PREF/ N.º 046/2023 de 19 de dezembro de 2023, expedido pela Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO - Órgão Gerenciador, o qual AUTORIZA a Secretária Municipal de Assistência Social/Fundo, à adesão parcial da Ata de Registro de Preços no.º 004/2023, conforme solicitado;

Considerando o Termo de Aceite da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TOCANTINS COOP+, detentora da referida Ata de Registro de Preços, e,

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e da Eficiência;

O Fundo Municipal de Assistência de Silvanópolis - TO, neste ato representando os demais órgãos aderentes, decide por:

ADERIR Parcialmente à Ata de Registro de Preços no 004/2023 oriunda do Pregão Presencial no 004/2023-SRP, Processo Licitatório no 4299/2023 - SRP - órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO, Detentora: Cooperativa de Trabalho nas atividades das Áreas de Saúde, e Desenvolvimento Humano do Tocantins – COOP+, inscrita sob o CNPJ no. 46.418.641/0001-61, referente aos itens quantitativos conforme planilha abaixo;

Empresa: Cooperativa de Trabalho nas atividades das Áreas de Saúde, e Desenvolvimento Humano do Tocantins – COOP+;

CNPJ: 46.418.641/0001-61

Ata Registro de Preços 004/2023

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E

AGRICULTURA

Item	Serviços	Quant.	Período meses	Carga horária semanal	Valor mensal	Complemento	Valor total Mensal	Valor total Anual
1	Agente Operacional de Limpeza Publica (Trabalhador braçais)	7	12	40H	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 10.071,60	R\$ 120.859,20
2	Agente Operacional de Limpeza Publica (Podadores de arvores)	1	12	40H	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 1.438,80	R\$ 17.265,60
3	Agente de Limpeza Publica (Auxiliar de Serviços Gerais)	2	12	40H	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 2.877,60	R\$ 34.531,20
5	Agente de Condução Veicular - Cat. "D"	1	12	40H	R\$ 2.000,00	R\$ 180,00	R\$ 2.180,00	R\$ 26.160,00
6	Agente de Condução Veicular - Cat. "B"	1	12	40H	R\$ 1.450,00	R\$ 130,50	R\$ 1.580,50	R\$ 18.966,00
TOTAL LOTE I							R\$ 18.148,50	R\$ 217.782,00

LOTE II

Item	Serviços	Quant.	Período meses	Carga horária semanal	Valor mensal	Complemento	Valor total Mensal	Valor total Anual
5	Agente Operacional de Guarda Patrimonial	2	12	40	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 2.877,60	R\$ 34.531,20
10	Assistente de Sala de aula	7	12	40	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 10.071,60	R\$ 120.859,20



Gernivon Adão Pereira Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

11	Auxiliar de Serviços Gerais	5	12	30	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 7.194,00	R\$ 86.328,00
TOTAL LOTE II							R\$ 20.143,20	R\$ 241.718,40
LOTE III - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Item	Serviços	Quant.	Periodo meses	Carga horária semanal	Valor mensal/ Plantões	Complemento	Valor total Mensal	Valor total Anual
1	Agente Operacional de Limpeza Urbana(Zelador)	1	12	40h	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 1.438,80	R\$ 17.265,60
2	Agente Operacional de Guarda Patrimonial	2	12	40h	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 2.877,60	R\$ 34.531,20
3	Auxiliar de Serviços Gerais	4	12	40h	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 5.755,20	R\$ 69.062,40
4	Cozinheiros	2	12	40h	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 2.877,60	R\$ 34.531,20
10	Agente Administrativo (Recepcionista)	2	12	40h	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 2.877,60	R\$ 34.531,20
TOTAL LOTE III							R\$ 15.826,80	R\$ 155.390,40
TOTAL GERAL GLOBAL							R\$ 54.118,50	R\$ 614.890,80
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							21,5%	
TOTAL GERAL GLOBAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							R\$ 65.753,98	R\$ 747.092,32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVANÓPOLIS

Sra. Luciana Carvalho dos Santos Pereira
Gestora

Cooperativa de Trabalho nas atividades das Áreas de Saúde, e Desenvolvimento Humano do Tocantins – COOP+
CNPJ: 46.418.641/0001-61
Detentor da ARP 004/2023

CONTRATO Nº 005/2024

Termo de Contrato para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVANÓPOLIS – TO, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVANÓPOLIS - TO e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TOCANTINS - COOP+.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVANÓPOLIS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Tocantins, nº 10, Bairro Setor Aeroporto, Cep: 77.580-000, na Cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.800.914/0001-41, neste ato representado pelo Sra. LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº 247.544 SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 815.609.231-72, residente e domiciliada em Silvanópolis – TO, doravante denominado CONTRATANTE;

E do outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TOCANTINS - COOP+,

inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 46.418.641/0001-61, com sede na Q ACNO 11 Rua NO 7 LOTE 44, Bairro: Plano Diretor Norte, Cep: 77.001-032, Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Sra. ADRIANA SUZART ALVES, brasileira, maior, casada, empresaria, portadora do CPF nº 410.320.395-15, RG nº 04281096-59 SSP/BA, doravante denominada

CONTRATADA, celebram o presente instrumento, para fornecimento dos serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 SRP, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme Termo de Homologação de 22/08/2023, tudo constante no Processo Administrativo nº 2073/2023, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui como objeto deste Instrumento Contratual o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVANÓPOLIS - TO, de acordo com as quantidades, condições e especificações constante neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 SRP e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado até 60 meses, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Site Oficial do Município de Silvanópolis – TO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado conforme proposta de adesão de Ata de Registro de Preços de nº 004/2023, onde foi incluídas no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a fazer a prestação de serviços de locação de mão de obra temporária com dedicação exclusiva, de modo a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, em virtude da demanda existente, conforme proposta apresentada no valor de R\$ 614.890,80 (seiscientos quatorze mil oitocentos noventa reais oitenta centavos) e taxa administrativa de 21,5% (vinte um inteiros e cinco centésimo por cento). Perfazendo um valor anual total global de R\$ 747.092,32 (setecentos quarenta sete mil noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Os pagamentos serão realizados mediante ao organograma apresentado mensalmente com os devidos relatórios e guias de pagamentos sobre tributos fiscais e trabalhista e de acordo com o quantitativo de contratação pessoal mensal

4.1.2 O valor Unitário mensal por secretaria para a presente contratação, corresponde aos valores detalhados na planilha abaixo:

LOTE I									
Item	Serviços	Quant.	Período meses	Carga horária semanal	Valor mensal	Complemento	Periculosidade e	Valor mensal	Valor Total Anual
1	Agente Operacional de Limpeza Pública (Trabalhador braçais)	7	12	40H	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ -	R\$ 10.071,60	R\$ 120.859,20
2	Agente Operacional de Limpeza Publica (Podadores de arvores)	01	12	40H	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ -	R\$ 1.438,80	R\$ 17.265,60
3	Agente de Limpeza Pública (Auxiliar de Serviços Gerais)	02	12	40H	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ -	R\$ 2.877,60	R\$ 34.531,20
5	Agente de Condução Veicular - Cat. "D"	01	12	40H	R\$ 2.000,00	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 1.580,50	R\$ 26.160,00
6	Agente de Condução Veicular - Cat. "B"	01	12	40H	R\$ 1.450,00	R\$ 130,50	R\$ -	R\$ 3.030,50	R\$ 18.966,00
TOTAL LOTE I								R\$ 18.148,50	R\$ 217.782,00
LOTE II -									
Item	Serviços	Quant.	Período meses	Carga horária semanal	Valor mensal	Complemento	Valor total Mensal	Valor total anual	
5	Agente Operacional de Guarda Patrimonial	02	12	40	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 2.877,60	R\$ 34.531,20	
10	Assistente de Sala de aula	07	12	40	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 10.071,60	R\$ 120.859,20	
11	Auxiliar de Serviços Gerais	05	12	30	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 7.194,00	R\$ 86.328,00	
TOTAL LOTE II - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							R\$ 20.143,20	R\$ 241.718,40	
LOTE III									
Item	Serviços	Quant.	Período meses	Carga horária semanal	Valor mensal/Plantões	Complemento	Valor total Mensal	Valor total anual	
1	Agente Operacional de Limpeza Urbana (Zelador)	01	12	40h	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 1.438,80	R\$ 17.265,60	
2	Agente Operacional de Guarda Patrimonial	02	12	40h	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 2.877,60	R\$ 34.531,20	
3	Auxiliar de Serviços Gerais	04	12	40h	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 5.755,20	R\$ 69.062,40	
4	Cozinheiros	02	12	40h	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 2.877,60	R\$ 34.531,20	
10	Agente Administrativo (Recepcionista)	02	12	40h	R\$ 1.320,00	R\$ 118,80	R\$ 2.877,60	R\$ 34.531,20	
TOTAL LOTE III							R\$ 15.826,80	R\$ 155.390,40	
TOTAL GERAL GLOBAL					R\$ 54.118,50		R\$ 614.890,80		
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					21.5%				
TOTAL GERAL GLOBAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							R\$ 65.753,98	R\$ 747.092,32	

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) ou de acordo com as disponibilidades do município dias corridos após a prestação dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, para maior celeridade do trâmite de recebimento/fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal

para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem de compras e da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

As despesas em decorrência deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
4.2.8.122.832.2.049	3.3.90.39	1.500.0000.000000

CLAUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência em anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços de acordo com a especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 004/2023 SPR e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos.

A empresa CONTRATADA, não poderá subcontratar transferir ou ceder às obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA desde já assume a responsabilidade total e exclusiva por todas as obrigações fiscais, tributárias que lhe são pertinentes, decorrentes da prestação dos serviços ora pactuados, bem como a responsabilidade civil pelos atos praticados pelos seus funcionários, suportando o ônus decorrente de quaisquer danos causados por estes a bens e pessoas, resguardando-se do direito de regresso contra aquele que der causa, responsabilizando-se também por qualquer indenização cabível, seja a título administrativo ou judicial, em decorrência do descumprimento de normas técnicas e disposições regulamentares da profissão, inerente aos serviços prestados, desde que fique comprovado que não houve, por parte do CONTRATANTE, falta de material humano necessário.

Os funcionários da Empresa, não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva e direta responsabilidade daquela o gerenciamento de seu quadro social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Além das obrigações estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 SRP e no Termo de Referência (Anexo I), bem como, as resultantes da Lei federal nº 8.666/93.

São de obrigações por parte da CONTRATADA:

Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida nesta Termo de Referência.

Apresentar ao Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE, no primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, atestados (inclusive de antecedentes criminais), comprovantes e carteiras profissionais, bem como quaisquer outros documentos que digam respeito a seus empregados ou que, de alguma forma, tenham relação com o objeto do contrato e/ou com a prestação dos serviços contratados.

Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos.

Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança

no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente.

Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato, em Silvanópolis - TO, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular.

Comunicar a Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 SRP e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Fornecer mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste termo, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos cargos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

Implantar, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de execução, a mão-de-obra CONTRATADA, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher alguns cargos conforme o estabelecido, este prazo trata apenas da implantação, e após implanto o prazo para novos recrutamentos é de 48 (quarenta e oito) horas;

Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato; adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

Fica a CONTRATADA na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo os dados completos do empregado, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou outro instrumento equivalente, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência

Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Os salários deverão ter como piso o estipulado no item 8 deste Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 SRP.

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade,

atestado médico comprovado sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da CONTRATADA, com cópia autenticada junto aos arquivos da CONTRATANTE, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;

Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos empregados, em agências situadas no Município de Silvanópolis - TO, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no presente subitem, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE possa verificar a realização do pagamento.

Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis.

Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da ciência do afastamento. O atendimento a este critério apenas afasta a penalidade, mas será descontado o respectivo valor;

Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;

Solicitação do fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação.

Encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 SRP.

Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

Apresentar à CONTRATANTE, em observância às disposições das alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, nos seguintes prazos, as informações e/ou documentos listados abaixo.

Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso:

Nota Fiscal/Fatura;

Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes;

Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:

Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os comprovantes de pagamento dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

No momento da assinatura do contrato, autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da

CONTRATANTE.

E de obrigação por parte da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

Efetuar o pagamento à empresa a ser CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de CONTRATANTE, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos, e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso, nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12. A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente

contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Nacional - TO.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas que de tudo estão cientes.

Silvanópolis - TO, 22 de Janeiro de 2024.

Sra. LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA Gestora do
Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DAS ÁREAS
DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO NO TOCANTINS -
COOP+

CNPJ: 46.418.641/0001-61 ADRIANA SUZART ALVES
410.320.395-15

DETENTORA DA ATA

Testemunha: CPF:

Testemunha: CPF:

CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silvanópolis convida empresas interessadas contratar com a administração, a encaminhar cotação de preços para SOLICITAÇÃO DE DESPESA A SER CUSTEADA COM AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E SUPORTES PARA SEREM UTILIZADOS NA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO, SOB INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 07 até 11 de março de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Silvanópolis - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail licitacaosilvanopolis@gmail.com

Silvanópolis - TO, 06 de março de 2024.

GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVANOPOLIS-TO

PUBLICADO EM SITIO OFICIAL EM

____/____/____

